



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 28, DE 16 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a anulação de atos convocatórios referentes ao Concurso Público nº 01/2020, fundamentado no Princípio da Autotutela Administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de pautar seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que faculta à Administração a anulação de seus próprios atos quando estes apresentarem vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de observância à Lei Complementar Municipal n.º 89 de 18 de novembro de 2005 e ao Edital n.º 01/2020 regente do Concurso Público n.º 01/2020, que não preveem a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o provimento do cargo de Lavador de Veículos e Borracheiro, nem atribuições explícitas que tornem a sua exigência imprescindível;

CONSIDERANDO que a exigência de requisito não previsto em lei ou no edital pode configurar vício formal de legalidade do ato convocatório, prejudicando o direito de acesso dos candidatos ao cargo público;

CONSIDERANDO as características do caso, em especial que o provimento do cargo de Lavador de Veículos e Borracheiro oriundo do Concurso Público n.º 01/2020 ainda não foi realizado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados todos os atos de convocação realizados até a presente data para o cargo de Lavador de Veículos e Borracheiro, referentes ao Concurso Público n.º 01/2020, em razão da identificação no ato convocatório de exigência documental incompatível com a legislação de regência do cargo e com o respectivo edital.

Art. 2º Em decorrência da anulação prevista no art. 1º, ficam sem efeito quaisquer termos de desistência ou manifestações apresentadas pelos candidatos convocados durante o período anulado, retornando o certame ao status anterior às referidas convocações.

Art. 3º A Administração Municipal repetirá a convocação dos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, iniciando-se pelo 1º (primeiro) colocado, com a devida adequação das exigências documentais aos termos estritos da lei e do edital.

Art. 4º Fica expressamente estabelecido que a resposta dada pelos candidatos às convocações ora anuladas não possui vinculação ou efeito sobre as respostas a serem dadas às convocações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

que serão repetidas, garantindo-se a todos os aprovados o livre direito de manifestar seu interesse quanto ao provimento ou não do cargo sob as novas e ajustadas condições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

